



FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS
CURSO DE FARMÁCIA

PATRICK STANZIOLA NASCIMENTO
LEIDIANE QUEIROZ

ANÁLISE DA ROTULAGEM DE IOGURTES DESNATADOS E SEMIDESNATADOS
EM SUPERMERCADOS NO MUNICÍPIO DE
UBÁ-MG

UBÁ
2023

PATRICK STANZIOLA NASCIMENTO
LEIDIANE QUEIROZ

ANÁLISE DA ROTULAGEM DE IOGURTES DESNATADOS E SEMIDESNATADOS
EM SUPERMERCADOS NO MUNICÍPIO DE UBÁ-MG

Artigo TCC apresentado como pré-requisito
para conclusão do curso de Farmácia da
Faculdade Presidente Antônio Carlos de Ubá.

Orientador: Luiz Gustavo de Oliveira.

Coorientadora: Jéssica C. Bellei

UBÁ
2023

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	4
JUSTIFICATIVA.....	5
OBJETIVO.....	6
METODOLOGIA.....	6
RESULTADOS E DISCUSSÃO.....	9
CONCLUSÃO.....	12
REFERÊNCIA.....	14

ANÁLISE DA ROTULAGEM DE IOGURTES DESNATADOS E SEMIDESNATADOS EM SUPERMERCADOS NO MUNICÍPIO DE UBÁ-MG

ANALYSIS OF THE LABELING OF SKIMMED AND SEMI-SKIMMED YOGURTS FROM SUPERMARKETS IN THE MUNICIPALITY OF UBÁ-MG

Leidiane Queiroz¹, Patrick Stanziola Nascimento¹, Jéssica C. Bellei², Luiz Gustavo de Oliveira³.

¹Acadêmicos 10^o período de Farmácia - Fundação Presidente Antônio Carlos, Ubá-MG.

²Professora coorientadora - Fundação Presidente Antônio Carlos, Ubá-MG.

³Professor orientador - Fundação Presidente Antônio Carlos, Ubá-MG.

Resumo: Introdução: O iogurte é um alimento conhecido há décadas e seu consumo tem sido crescente em todo o mundo, em virtude de seus inúmeros benefícios, tais como o auxílio na absorção, na digestão e na restauração da microbiota intestinal. Nesse contexto, de acordo com a Associação Brasileira da Indústria de Alimentos (ABIA), o rótulo se torna ferramenta fundamental de comunicação entre a indústria e o consumidor.

Objetivo: Este estudo objetiva avaliar a conformidade dos rótulos de iogurtes desnatados e semidesnatados, comercializados no município de Ubá-MG, no período de junho a novembro de 2023, de acordo com as atualizações estipuladas pelas normativas RDC n°429/2020 e a IN n°75/2020 a respeito da rotulação nutricional.

Metodologia: Trata-se de um estudo transversal, descritivo, quantitativo. Foram verificadas 13 marcas diferentes de iogurtes encontrados em grandes redes de supermercados em Ubá-MG. **Conclusão:** Foi constatado que as irregularidades estavam presentes em 9 produtos dos 13 analisados.

Palavras chave: Iogurte, rótulo, legislação.

Summary: Introduction: Yogurt has been a well-known food for decades and its consumption has been increasing throughout the world, due to its numerous benefits, such as aiding absorption, digestion and restoration of the intestinal microbiota. In this context, according to the Brazilian Food Industry Association (ABIA), the label becomes a fundamental communication tool between the industry and the consumer.

Objective: This study aims to evaluate the conformity of labels for skimmed and semi-skimmed yogurts, sold in the municipality of Ubá-MG, from June to November 2023, in accordance with the updates stipulated by regulations RDC n°429/2020 and IN n°75/2020 regarding nutritional labeling. **Methodology:** This is a cross-sectional, descriptive, quantitative study. 13 different brands of yogurt found in large supermarket chains in Ubá-MG were verified.

Conclusion: It was found that irregularities were present in 9 products out of the 13 analyzed.

Keywords: Yogurt, label, legislation.

Endereço para correspondência: Leidiane Queiroz, Sítio boa Vista próximo à rua José Messias Nogueira - Rodeiro - MG, CEP: 36510000, Tel: (32)998622723, Email: leidyqueiro025@gmail.com

1.INTRODUÇÃO

O iogurte é um alimento conhecido há décadas e seu consumo é crescente em todo o mundo, em virtude de seus inúmeros benefícios, tais como o auxílio na absorção, digestão e na restauração da microbiota intestinal¹. Nos últimos anos, o consumo desse produto, no Brasil obteve ampliação significativa, cenário que, conseqüentemente, implicou no grande aumento de sua produção. Nesse contexto, de acordo com a Associação Brasileira da Indústria de Alimentos (ABIA), o rótulo se torna ferramenta fundamental de comunicação entre a indústria e o consumidor².

Em termos práticos, é possível notar que o momento no Brasil ainda carece de avanços em relação à rotulagem de alimentos, a qual é definida por toda inscrição, legenda, imagem, escrita impressa, estampada ou colocada sobre a embalagem que identifique o produto^{3,4}. A rotulagem é adotada, precisamente, para ajudar as pessoas a escolher os alimentos com os nutrientes que mais as beneficiam. Além disso, é regulamentada por uma legislação específica, a qual procura evitar ilusões e falsas alegações, que favoreçam a escolha errônea de produtos, incluindo os itens, como a tabela nutricional, a descrição dos ingredientes utilizados, a data de validade, fotos ilustrativas, a data de fabricação e o lote⁵⁻⁷. No entanto, pesquisas e estudos demonstram que boa parte dos consumidores não lê, não compreende totalmente e, até mesmo, não confia nas informações declaradas^{8,9}. Em muitos casos, ainda, o conteúdo expresso nos rótulos é apresentado de forma incorreta¹⁰.

No cenário internacional, as normas de rotulagem têm sido modificadas em diferentes países, no que refere ao processamento e aos nutrientes. A França, por exemplo, utiliza o *Food Score*, um sistema de avaliação que classifica os alimentos pelo grau de processamento e pela qualidade nutricional dos ingredientes. Enquanto isso, o Brasil se encontra em período de transição para o modelo de rotulagem frontal, que prevê, nas embalagens dos produtos, alertas a respeito de elevados teores de açúcar, gordura saturada e sódio¹¹⁻¹³.

Atualmente, as legislações em vigor no território brasileiro são a RDC nº 429/2020, que diz respeito a nova rotulagem nutricional dos alimentos embalados e a IN nº 75/2020. A Instrução Normativa estabelece os registros técnicos para declaração da rotulagem, já que a forma como as informações nutricionais são dispostas nos rótulos dos alimentos pode dificultar seu entendimento, por parte dos consumidores¹⁴⁻¹⁶.

Com base em tais considerações, este estudo teve como objetivo analisar os rótulos dos iogurtes desnatados ou semidesnatados em supermercados no município de Ubá no

período de julho a novembro de 2023. Para tanto, a análise considerou os parâmetros de conformidade e as novas diretrizes brasileiras, a fim de esclarecer informações sobre o melhor uso destes produtos.

2. JUSTIFICATIVA

Frente à escassez de estudos no âmbito da atualização legislativa sobre a rotulagem nutricional, o presente estudo se justifica pela necessidade de conhecimento dos parâmetros a serem seguidos em tal processo, através da análise das diretrizes apresentadas nas embalagens. Nesse sentido, contribui para o planejamento de ações que possam facilitar a atuação e a eficácia dos estabelecimentos que comercializam iogurtes, assim como das equipes multidisciplinares e farmacêuticas envolvidas, que constituem peças fundamentais nessa avaliação.

Não obstante, esta pesquisa torna-se importante ao verificar as condições sob as quais as amostras têm sido apresentadas, a fim de identificar possíveis causas que favoreçam o surgimento de descumprimentos. Sendo assim, tal investigação visa a mitigar possíveis confusões e dúvidas que possam surgir na aquisição do produto pelos consumidores.

Para tanto, optou-se por examinar a rotulagem de iogurtes, em alguns supermercados no município de Ubá-MG, em virtude de tais produtos servirem como base de dados recente e adequada para a verificação de letras pretas e fundo branco, a fim de averiguar o uso de contrastes, que atrapalham a visualização das informações. Ainda, podem ser avaliados outros requisitos, como a obrigatoriedade da declaração de açúcares totais e adicionados, do valor energético e de nutrientes por 100g ou 100ml, para auxiliar na comparação de produtos, bem como o número de porções por embalagem. É possível, também, analisar se a rotulagem está localizada em áreas encobertas, locais deformados ou regiões de difícil visualização, e a presença de alertas previstos pelas atualizações na legislação. Sendo assim, essa investigação permite a busca de novas formas de conhecimento sobre os produtos, de acordo com as relações de risco/benefício para o consumidor^{14,15}.

3. OBJETIVOS

3.1- OBJETIVO GERAL:

Avaliar a conformidade dos rótulos de iogurtes desnatados e semidesnatados, comercializados em supermercados do município de Ubá-MG, no período de junho a novembro de 2023, de acordo com as atualizações estipuladas pelas RDC nº 429/2020 e a IN nº 75/2020 a respeito da rotulação nutricional.

3.2- OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Identificar o percentual de conformidade e não conformidade encontrado nos rótulos de iogurtes desnatados e semidesnatados;
- Determinar os principais itens não conformes da RDC nº 429/2020 e a IN nº 75/2020 nos rótulos avaliados.

4. METODOLOGIA

4.1- TIPO DE ESTUDO:

Trata-se de um estudo transversal, descritivo, quantitativo.

4.2- AMOSTRA:

Foi constituída por 13 amostras de compostos lácteos do tipo iogurtes desnatados e semidesnatados, de embalagens de 200ml cada, de diferentes marcas comercializados em quatro grandes supermercados no município de Ubá-MG.

Para a realização do estudo, foram averiguados os rótulos e feita comparação/análise, seguindo os parâmetros das informações vigentes entre as RDC nº 429/2020 e a IN nº 75/2020^{14,15}.

4.3- CENÁRIO DA AMOSTRA:

A análise dos rótulos foi realizada na instituição Faculdade Presidente Antônio Carlos (FUPAC- UBÁ), por meio da utilização de fotografias tiradas nos supermercados escolhidos que apresentam grande quantidade de consumidores, localizados no município de Ubá-MG.

4.4- PROCEDIMENTO PARA COLETA DE DADOS:

Para realizar a análise, as embalagens dos iogurtes foram fotografadas, separadas e catalogadas conforme suas marcas, sabores e variações de linhas, garantindo a separação devida dos produtos, bem como sua catalogação.

4.5- ANÁLISE DOS DADOS:

Analisou-se 13 (treze) rótulos de iogurtes desnatados ou semidesnatados, por ter sido essa a quantidade encontrada nos supermercados visitados do município de Ubá-MG, em relação a categoria escolhida para a análise, entre os meses de maio a junho de 2023, conforme a comercialização deles.

Para análise de dados, utilizou-se uma lista de verificação formulada pelos próprios estudantes, abordando os principais itens contidos nas legislações de rotulagem que estão vigentes no país, com grande importância para esse estudo, a RDC nº 429/2020 e IN nº 75/2020.

Realizou-se uma checagem em relação, aos fundamentos de denominação de venda, lista de ingredientes, conteúdo líquido, identificação de origem, do lote, prazo de validade, preparo e instruções de uso do produto, apresentações da informação nutricional, conservação e armazenamento.

Como critério de inclusão, foram selecionados produtos do tipo iogurte, desnatados ou semidesnatados, que continham os termos “zero açúcar” e “zero adição de açúcar” em sua embalagem. As letras e o fundo da tabela também foram elementos considerados, além da presença de informações sobre o valor energético e seus nutrientes.

Para a realização do estudo, os rótulos foram averiguados e submetidos a uma análise comparativa, alinhada aos parâmetros das informações vigentes na RDC nº 429/2020 e na IN

nº 75/2020, a partir da aplicação de um *checklist* (**Quadro 1**), elaborado segundo as principais exigências da legislação e normativa vigentes no país^{14,15}.

Quadro 1: Itens do *checklist* para verificação da rotulagem de iogurtes desnatados ou semidesnatados segundo às normas da RDC nº 429/2020 e IN nº 75/2020, comercializados em Ubá-MG.

1. Rotulagem frontal, com letras pretas e fundo branco, próximo à lista dos ingredientes.
2. A necessidade de um selo frontal bem visível e em forma de lupa que informa a presença grande de gordura, sódio ou açúcar.
3. Novas alegações nutricionais devem servir para evitar contradições e não podem constar na parte superior do painel.
4. Alimentos com rotulagem frontal de gordura saturada não podem ter alegações para gorduras trans, totais, saturadas ou colesterol.
5. Alimentos com rotulagem frontal de sódio não devem ter alegações para sódio ou sal.
6. Alimentos com rotulagem frontal de açúcar não podem ter alegações para açúcares e/ ou açúcares adicionados.
7. Deve haver identificação dos açúcares totais e adicionados.
8. Deve haver declaração de valor energético e nutricional por 100g ou 100ml e o número de porções por pacote.
9. Não deve constar no rótulo qualquer sinal ou ilustração que possa induzir a informação falsa em relação à composição do produto.
10. Requisitos específicos para formatação da tabela de informação nutricional.
11. Limites de açúcares adicionados, gorduras saturadas e sódio para fins de declaração da rotulagem nutricional frontal.
12. Termos autorizados para declaração de alegações nutricionais.

Fonte: Brasil. Resolução n. 429. Dispõe sobre a rotulagem nutricional dos alimentos embalados. 2020. Brasil. Acesso em 28 fev. 2022]. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-de-diretoria-colegiada-rdc-n-429-de-8-de-outubro-de-2020-282070599>.

De modo a considerar as informações previstas pela Anvisa para o novo modelo de tabela nutricional presente na **Figura 1**, é possível observar: a letra A representa a necessidade da adição de novos nutrientes de relevância para saúde na lista de declaração obrigatória; a letra B prevê a inclusão da declaração dos valores nutricionais por 100g ou ml do alimento, de modo a permitir comparações entre produtos; a letra C é uma atualização dos valores de referência para cálculo do percentual de valores diários (%VD), e a letra D reproduz a inclusão da declaração do número de porções por embalagem, da redução da variabilidade no tamanho das porções e revisa regras sobre embalagens individuais¹⁷.



Figura 1 - Nova tabela de informação nutricional aprovada pela Anvisa.

Fonte: ANVISA (2020).

Após a avaliação dos rótulos, elaborou-se algumas ilustrações, de acordo com os resultados encontrados, cujo percentual de adequação foi calculado através da razão entre o número total dos quesitos adequados e o número de quesitos avaliados, multiplicado por 100, como apresentado em **(Equação 1)** adaptado de Lima¹⁷ (2022).

$$\text{Adequação (\%)} = \frac{\text{T adequado} \cdot 100}{\text{T avaliado}} \quad \text{(Equação 1)}$$

O percentual de inadequação foi calculado subtraindo-se de 100% o percentual de adequação obtido **(Equação 2)**.

$$\text{Não adequação (\%)} = 100 - \text{Adequação (\%)} \quad \text{(Equação 2)}$$

Por fim, para a análise comparativa dos rótulos encontrados nos iogurtes desnatados e semidesnatados selecionados para a pesquisa, no que refere ao percentual de adequação **(equação 1)**, o **Quadro 2** exhibe as marcas das amostras nomeadas na sequência, A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L e M para preservar a identidade das mesmas, enquanto para as novas e principais diretrizes presentes na RDC nº 429/2020 e a IN nº 75/2020, numeradas de 1-12, onde foram ilustradas no **Quadro 1** para evidenciar os itens do *checklist*.

5. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Observou-se que 4 rótulos estavam adequados em todos os itens, segundo as exigências exibidas no **Quadro 1**, representando 30% dos rótulos avaliados. Sob essa ótica, evidencia-se que algumas indústrias alimentícias já adotaram as mudanças e correções atribuídas pelas legislações em questão. Entretanto, essa proporção ainda é reduzida quando se considera o período desde a entrada em vigor da RDC n° 429/2020 e a IN n° 75/2020^{14,15}.

Dessa maneira, de acordo com os resultados obtidos, coloca-se em evidência a preocupação com a saúde do consumidor, diante dos níveis de não adequação dos produtos, que podem acarretar multas e prejuízos financeiros para os estabelecimentos que os comercializam. Essa informação corrobora com o estudo publicado por Lima¹⁷ (2022), em que foi verificado que as amostras de iogurtes obtiveram alto percentual de não conformidades dos itens analisados.

Nesse contexto, ainda a **Figura 2** demonstra que as não conformidades mais presentes nos rótulos avaliados ocorreram nos seguintes itens: “as novas alegações nutricionais devem servir para evitar contradições e não podem constar na parte superior do painel”; “alimentos com rotulagem frontal de açúcar não podem ter alegações para açúcares e/ou açúcares adicionados”, e “rotulagem frontal com letras pretas e fundo branco próximo à lista de ingredientes”. Tais não adequações representam, respectivamente, 40%, 40% e 20% dos itens com maior índice de não conformidade nos rótulos avaliados, sendo observados também no estudo de Caldas et. al¹⁸ (2023) em que houve erros de adequações no parâmetro da tabela nutricional, não apresentando letra preta com o fundo branco.

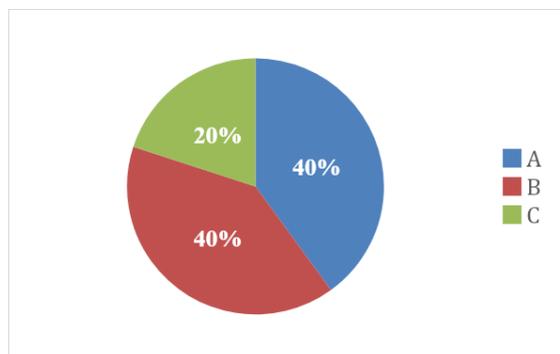


Figura 2. Percentual dos itens que estão com maior índice de não conformidades nos rótulos de iogurtes desnatados e semidesnatados no município de Ubá-MG. **Legenda:** A- Novas alegações nutricionais devem servir para evitar contradições e não podem constar na parte superior do painel; B- Alimentos com rotulagens frontal de açúcar não podem ter alegações para açúcares e/ou açúcares adicionados; C – Rotulagem frontal com letras pretas e fundo branco próxima à lista de ingredientes. **Fonte:** Elaborado pelos próprios autores.

Com isso, percebe-se, que a maioria da população passa por dificuldades em avaliar o rótulo no momento da compra do produto, já que as informações não são claras, com textos ilegíveis e linguagem técnica. Isso reflete na falta de interesse do consumidor, talvez pelo tempo gastado durante a leitura do rótulo e pela falta de compreensão das informações divulgadas na embalagem.

Através dessas notificações, é essencial a proposta de uma ilustração de rotulagem frontal bem visível em forma de lupa e quaisquer alegações na qual devem ser declaradas na embalagem não podem ocasionar nenhuma dúvida ou confusão, aproximando cada vez o consumidor com o entendimento que deve ser realizado para posteriormente não afetar à sua saúde.

Mediante a RDC nº 429/2020 e a IN nº 75/2020, a tabela de informação nutricional alterou-se com o objetivo de aproximar as legibilidades dos consumidores^{14,15}. A **Figura 2** demonstra que houve necessidade de alteração em relação às letras, conseqüentemente ao seu tamanho, o que demonstrou um percentual considerável de não adequação para tal estipulação, pelo estudo de Wanderley, Guimarães¹⁹ (2021).

Eventualmente houve a necessidade da variante para os itens cor de fundo, local próximo da lista de ingredientes, seguido de recusa na quebra dessas tabelas, segundo o estudo publicado por Lima¹⁷ (2022). Entretanto nos resultados da **Figura 1**, transparece, ainda, a necessidade de estabelecimento às modificações corretas, a partir de exigências mais rigorosas, já que o índice de irregularidades se destacou significativamente no que concerne à apresentação das informações nas tabelas das embalagens selecionadas.

Através dos dados colhidos no **Quadro 2** é essencialmente notável que a marca “C” apresentou o menor percentual de adequações com 41%, sendo registrados 5 não conformidades das 12 exigências elaboradas pelas RDC nº 429/2020 e a IN nº 75/2020^{14,15}.

Foi observado também que a irregularidade mais comum na análise foi a do item 2, que diz respeito à necessidade de um selo frontal bem visível e em forma de lupa que informa a presença grande de gordura, sódio ou açúcar.

As marcas “E”, “G”, “H” e “J” trouxeram em seguida valores de 75% de adequações, caracterizando em até 3 índices de não conformidades, enquanto as marcas “A”, “B” e “M” se manifestaram com 83%, onde tiveram 2 não adequações entre as 12 exigências estabelecidas conforme quadro 2. Já a marca “D”, apresentou apenas 1 inconstância nos itens analisados.

Acima de tudo, é notório que houve 4 marcas a qual apresentaram 100% de conformidade, são elas: “F”, “I”, “K” e “L”. Isso demonstra que também há empresas a qual se preocupam com a saúde do consumidor, em seguir rigorosamente com as normas estabelecidas pelas legislações, onde buscam entregar ao máximo da garantia de qualidade e excelência para ambas as partes, segundo o estudo de Lima¹⁷ (2022).

Quadro 2: Análises da rotulagem de diferentes marcas comercializadas no município de Ubá-MG.

Marcas	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	Adequação (%)
A			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	83%
B	X		X	X	X	X	X	X	X	X	X		83%
C				X	X					X	X	X	41%
D	X	X		X	X	X	X	X	X	X	X	X	91%
E		X		X	X		X	X	X	X	X	X	75%
F	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	100%
G	X			X	X		X	X	X	X	X	X	75%
H	X			X	X		X	X	X	X	X	X	75%
I	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	100%
J	X			X	X		X	X	X	X	X	X	75%
K	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	100%
L	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	100%
M	X		X	X	X		X	X	X	X	X	X	83%

*X= informações que contém no rótulo de acordo com a conformidade das normas.

Fonte: Elaborado pelos próprios autores.

6. CONCLUSÃO

Com base nas considerações fornecidas pela análise comparativa sobre o rótulo dos iogurtes selecionados, constatou-se que as irregularidades estiveram presentes em nove produtos dos treze analisados. Assim, esclarece-se que, para que um instrumento seja capaz de favorecer boas escolhas alimentares, é preciso que os pontos analisados nas rotulagens sejam repensados, a fim de evitar prejuízos que afetem a saúde do consumidor, assim como facilitar o seu entendimento claro da escolha do produto no momento da compra, de acordo com seu perfil nutricional. Além disso, há a necessidade de maior comprometimento da indústria alimentícia em oferecer qualidade perante as legislações, através das informações declaradas.

Por isso, destaca-se a importância da atuação de um profissional farmacêutico frente a tais requisitos, sendo possível controlar toda a linha de produção do respectivo produto. Esse profissional estará na linha de frente de tal aprimoração, estando ciente de todas as ações que acontecem na indústria, realizando todas as análises na verificação das rotulagens dos iogurtes e principalmente obedecendo todas as diretrizes das normativas vigentes. É indispensável sua presença, já o farmacêutico é o profissional responsável por contemplar a segurança alimentar, contribuindo para agregar a melhoria e o controle de qualidade dos alimentos.

REFERÊNCIAS

1. Ferreira Neto R, Vieira AAS. Veracidade da rotulagem quanto a presença de amido baseado em um teste laboratorial em iogurtes nacionais comercializados no sul de Santa Catarina. *Rev Inst Adolfo Lutz*. São Paulo. 2021;80:1-7,e37286.
2. Silva ISCD, Pandolfi MAC. Análise das principais tendências no mercado brasileiro de iogurtes. *Revista Interface Tecnológica*, v. 17, n. 2, p. 523-534, 2020.
3. Almeida J, Novak F, Guimarães V. Rotulagem do Leite Humano Ordenhado Pasteurizado. Normas Técnicas BLH-IFF/NT 33.21. V.1, N.33, setembro, 2021.
4. Comelli PCV, Galeano C. Lectura, interpretación y uso del etiquetado nutricional en la decisión de compra de adultos de un barrio de Asunción. *Rev. cient. cienc. salud* 2023. Mar 31;5: e5106.
5. Fontes V, Neves F, Feitosa J, Binoti M. Avaliação da rotulagem nutricional de biscoitos recheados com apelo infantil. *Rev. APS*, abr./jun. 2020; 23 (2): 287 - 300.
6. Louzada MLC, Martins APB, Canella DS, Baraldi LB, Levy RB, Claro RM, et al. Ultra-processed foods and the nutritional dietary profile in Brazil. *Rev Saúde Públ*; 2019,49(38).18.
7. Hernandez G, Bonfim M, Ibelmão M. Nutritional claims and the real benefit for the child biscuit consumer. *Hig. Alimentar*, V. 35 (292): e1046, 2021.
8. Guimarães VO, Lima HCFM, Moraes ARF. Avaliação das rotulagens de alimentos frente à legislação vigente e do uso de alegações não regulamentadas. *Rev Inst Adolfo Lutz*. São Paulo. 2022;81:1-18,e39118.
9. Liberti P, Ayres G, Coelho D, Lima T, Fingola Y, Luquez L et al. Avaliação da compreensão de rótulos de alimentos embalados por consumidores no município de Niterói, Rio de Janeiro, Brasil. *Braz J Food Res*. 2018;9(4):61-73.
10. Sánchez JC, Correa DA, Fortich AM, Rosano DDA, Castillo PM. Verification of information of the labeling of dairy products of Cartagena de Indias Supermarkets. *Rev. lasallista investig* ; 18(2): 7-16, jul.- dez. 2021.
11. Silveira J, Moura F, Gasperin P. Nutritional quality of biscuit available for salé isupermarkets. *Demetra*. 2023;18:e67477.
12. Pan American Health Organization. Front-of-Package Labeling as a Policy Tool for the Prevention of Noncommunicable Diseases in the Americas. 2020.
13. Julia C, Etilé F, Hercberg S. Front-of-pack Nutri-Score labeling in France: an evidence-based policy. *Lancet Public Health*. 2018;3(4):164.
14. Brasil. Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Diretoria Colegiada. Resolução nº 429. Dispõe sobre a rotulagem nutricional dos alimentos embalados. 2020. Out 09. [Acesso em 28 fev. 2022]. Disponível em:

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao%20de-diretoria-colegiada-rdc-n-429-de-8-d-e-outubro-de-2020-282070599>.

15. Brasil. Ministério da saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Diretoria Colegiada. Instrução normativa nº 75. Estabelece os requisitos técnicos para declaração da rotulagem nutricional nos alimentos embalados. Brasília. 2020 out 09. [Acesso em 28 fev. 2022].
Disponível em:
<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-in-n-75-de-8-deoutubro-de-2020-282071143>.
16. Santos R, Sá J, Filizola L. Analysis of product labels intended for holders of diabetes mellitus. Faculdade Pernambucana de Saúde – FPS. Recife, PE, Brasil. Avenida Mal. Mascarenhas de Moraes, 4861, Bairro Imbiribeira, CEP: 51.150-000. Departamento de Nutrição e Farmácia da Faculdade Pernambucana de Saúde – FPS. 2020.
17. Lima M. Avaliação da rotulagem de produtos lácteos produzidos e comercializados em Sergipe. Universidade Federal de Sergipe Campus do Sertão. Nossa Senhora da Glória - SE. 2022.
18. Caldas JMA, Silva LM, Souto MSM, Lima NR, Brito RA, et al. Avaliação da rotulagem de produtos lácteos de diferentes marcas nacionais frente à nova legislação. Ciências agrárias: Diabetes emblemáticos e situação perene. Capítulo 2. 2023.
19. Wanderley LB, Guimarães MMR. Análise de conformidade da rotulagem de alimentos lácteos intitulados diet e light. Faculdade Pernambucana de Saúde. Recife-Pernambuco. 2021.